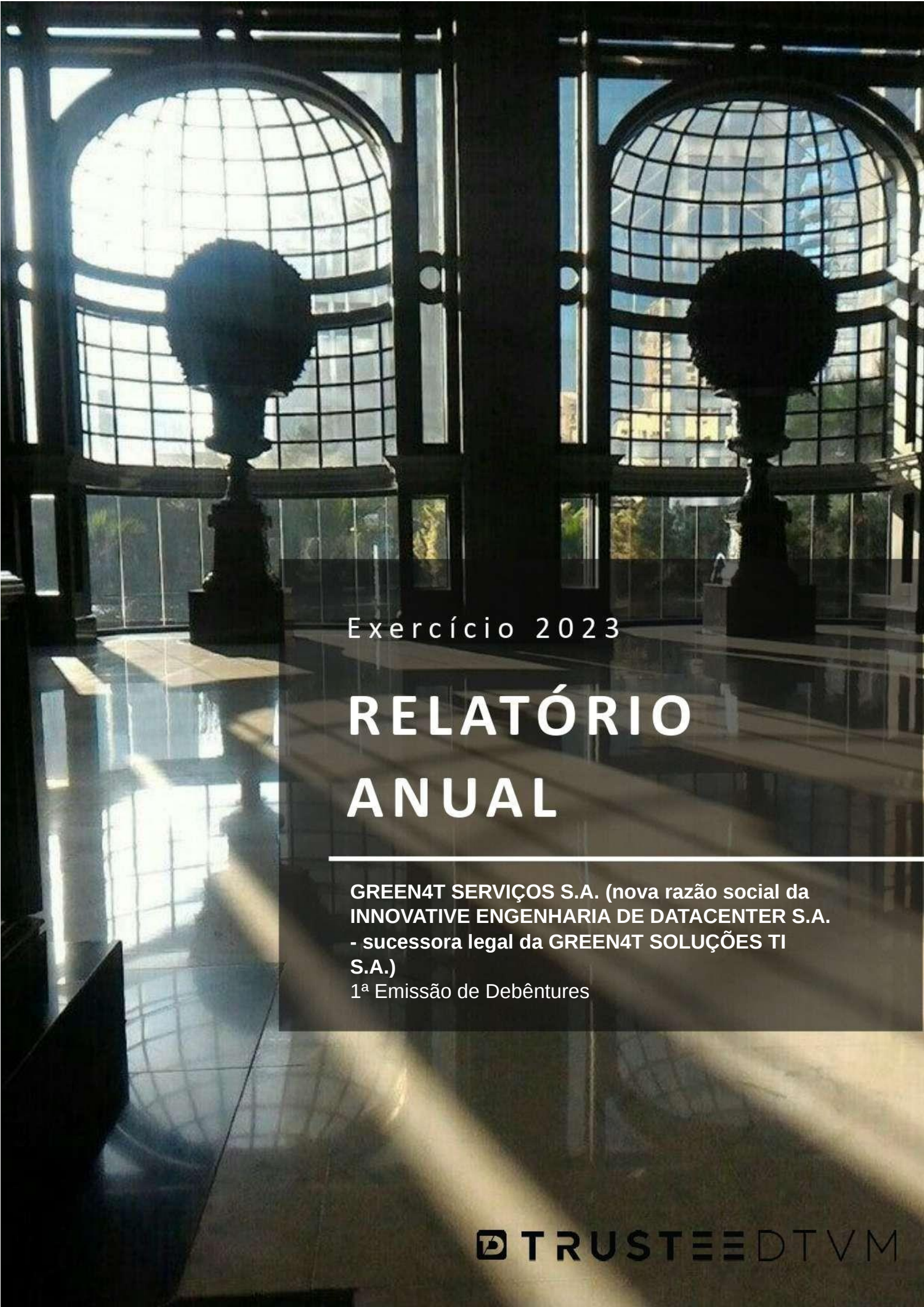




Exercício 2023

RELATÓRIO ANUAL

**GREEN4T SERVIÇOS S.A. (nova razão social da
INNOVATIVE ENGENHARIA DE DATACENTER S.A.
- sucessora legal da GREEN4T SOLUÇÕES TI
S.A.)**

1ª Emissão de Debêntures

SUMÁRIO

EMISSORA.....	1
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES.....	1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	3
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS	4
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES.....	5
EVENTOS REALIZADOS 2023*	6
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS.....	6
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS	6
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	6
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES	6
ORGANOGRAMA	6
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....	7
ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS.....	7
GARANTIA	7
FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS	8
DECLARAÇÃO.....	8

EMISSIONORA

Denominação Comercial:	GREEN4T SERVIÇOS S.A. (nova razão social da INNOVATIVE ENGENHARIA DE DATACENTER S.A. - sucessora legal da GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A.)
CNPJ:	26.210.970/0001-05
Categoria de Registro:	Sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Oferta:

Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009

Número da Emissão:

1ª Emissão

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:

1ª Série: FEEN11

2ª Série: FEEN21

Código ISIN:

1ª Série: BRFEENDBS011

2ª Série: BRFEENDBS003

Escriturador:

Banco Bradesco S.A.

Liquidante:

Banco Bradesco S.A.

Coordenador Líder:

Banco Bradesco BBI S.A.

Data de Emissão:

13 de dezembro de 2018

Data de Vencimento:

13 de dezembro de 2030

Quantidade de Debêntures:

Total: 160.000.000 (cento e sessenta milhões)

1ª Série: 80.000.000 (oitenta milhões)

2ª Série: 80.000.000 (oitenta milhões)

Número de Séries:

2 (duas)

Valor Total da Emissão:

R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais)

1ª Série: 80.000.000 (oitenta milhões de reais)

2ª Série: 80.000.000 (oitenta milhões de reais)

Valor Nominal:

R\$ 1,00 (um real)

Forma:

Nominativa e escritural

Espécie:

Real, com garantia adicional fidejussória

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplica à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplica à presente emissão

Opção:

Não se aplica à presente emissão

Negociação:

As debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTM

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplica à presente emissão

Pagamento da Atualização:

Não se aplica à presente emissão

Remuneração:

CDI + 1,85% a.a.

Início da rentabilidade:

A partir da data de integralização

Pagamento da Remuneração:

1ª Série:

Data de Pagamento da Remuneração
13/12/2021
13/12/2023
13/12/2024
13/12/2025
13/12/2026
13/12/2027
13/12/2028
13/12/2029
13/12/2030

2ª Série:

Data de Pagamento da Remuneração
13/12/2023
13/12/2024
13/12/2025
13/12/2026
13/12/2027
13/12/2028
13/12/2029

13/12/2030

Amortização:

1ª Série:

Data de Amortização	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário
14/08/2023	2,1875%
13/12/2023	2,1875%
13/12/2024	4,3750%
13/12/2025	4,3750%
13/12/2026	8,7500%
13/12/2027	8,7500%
13/12/2028	13,1250%
13/12/2029	13,1250%
13/12/2030	43,1250%

2ª Série:

Data de Amortização	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário
14/08/2023	2,1875%
13/12/2023	2,1875%
13/12/2024	4,3750%
13/12/2025	4,3750%
13/12/2026	8,7500%
13/12/2027	8,7500%
13/12/2028	13,1250%
13/12/2029	13,1250%
13/12/2030	43,1250%

Repactuação:

Não se aplica à presente emissão

Resgate Antecipado:

A qualquer tempo, a partir da data de emissão

As características acima contemplam o previsto na Escritura de Emissão, aditamentos subsequentes celebrados até o encerramento do exercício de 2023, quais sejam Escritura de Emissão celebrada em 13 de dezembro de 2018, 1º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 28 de maio de 2021, 2º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 28 de abril de 2022, 3º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 1º de dezembro de 2022 e 3º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 26 de janeiro de 2023. Veja versão consolidada da Escritura de Emissão na íntegra:

[4º ADITAMENTO](#)**DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

Conforme informações prestadas pela Emissora, os recursos captados com a Emissão foram integralmente utilizados, nos termos da Escritura de Emissão, para integralização de aumento do capital social da Auckland e para quitação de suas dívidas, tendo em vista ser a época pertencente ao grupo da Emissora, conforme previsto na cláusula 4.5.1. da Escritura de Emissão.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Em 10 de março de 2023 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD 10.03.2023”) em que foi deliberada e aprovada: (i) a anuência prévia a prorrogação do pagamento da (a) primeira parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e da (b) primeira parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, devidas em 13 de dezembro de 2022 e a serem pagas em 13 de março de 2023, para o dia 12 de junho de 2023, sem a incidência de encargos moratórios nesse período e sem que isso acarrete a ocorrência do vencimento antecipado automático de todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão; (ii) a anuência prévia a prorrogação do pagamento da (a) segunda parcela da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e da (b) primeira parcela da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, devidas em 13 de dezembro de 2022 e a serem pagas em 13 de março de 2023, para o dia 12 de junho de 2023, sem a incidência de encargos moratórios nesse período e sem que isso acarrete a ocorrência do vencimento antecipado automático de todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão, de acordo com a Cláusula 5.14.1, alínea (iii), da Escritura de Emissão; e (iii) autorização para que este Agente Fiduciário e a Emissora praticassem todos os atos necessários a formalização das alterações listadas nos itens acima. Veja na íntegra:

[AGD 10.03.2023](#)

Em 09 de junho de 2023 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD 09.06.2023”) em que foi deliberada e aprovada: (i) a não declaração do Vencimento Antecipado automático da Emissão em razão do não pagamento da (a) primeira parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e da (b) primeira parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, previstas para o dia 12 de junho de 2023; (ii) a não declaração do Vencimento Antecipado automático da Emissão em razão do não pagamento da parcela da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e da (b) parcela da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, previstas para o dia 12 de junho de 2023; (iii) a designação de data para realização de nova AGD para deliberação do Debenturista acerca da reestruturação do cronograma de pagamento das parcelas de Valor Nominal Unitário e Remuneração das Debêntures previstas para o dia 12 de junho de 2023, onde a AGD deveria ser realizada até o dia 30 de junho de 2023; e (iv)) autorização ao Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, que pudessem realizar todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas nos termos acima. Veja na íntegra:

[AGD 09.06.2023](#)

Em 30 de junho de 2023 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD 30.06.2023”) em que foi deliberada e aprovada: (i) a prorrogação do pagamento da (a) primeira parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e da (b) primeira parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, devidas em 12 de junho de 2023 para o dia 14 de agosto de 2023, sem a incidência de encargos moratórios nesse período e sem que isso acarretasse a ocorrência do vencimento antecipado automático de todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão, de acordo com a Cláusula 5.14.1, alínea (iii), da Escritura de Emissão; (ii) a incorporação da Remuneração no valor nominal no dia 14 de agosto de 2023, com a consequente alteração do cronograma de pagamento da Remuneração; e (iii) autorização ao Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, que pudessem realizar todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas nos termos acima, incluindo sem limitação, celebração de aditamento a Escritura de Emissão, que deveria ser formalizado até o dia 29 de agosto de 2023. Veja na íntegra:

[AGD 30.06.2023](#)

Em 09 de agosto de 2023 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD 09.08.2023”) em que foi deliberada e aprovada: (i) a não declaração do Vencimento Antecipado automático da Emissão em razão do não pagamento da (a) primeira parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e da (b) primeira parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, em 14 de agosto de 2023; (ii) a prorrogação da incorporação da Remuneração prevista para 14 de agosto de 2023 para a Primeira Série e para a Segunda Série, para a data a ser decidida em nova assembleia; (iii) a designação de data para realização da nova assembleia para deliberação do Debenturista acerca da reestruturação do cronograma de pagamento das parcelas de Valor Nominal Unitário e incorporação da Remuneração das Debêntures em 14 de agosto de 2023, até o dia 13 de outubro de 2023; (iv) a prorrogação da data limite de 29 de agosto de 2023 para celebração de aditamento a Escritura de Emissão para o dia 13 de outubro de 2023; e (v) autorização ao Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, que pudessem realizar todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas nos termos acima. Veja na íntegra:

[AGD 09.08.2023](#)

Em 13 de outubro de 2023 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD 13.10.2023”) em que foi deliberada e aprovada: (i) a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias corridos a contar da AGD 13.10.2023, a não declaração do Vencimento Antecipado automático da Emissão em razão do não pagamento da (a) primeira parcela do Valor Nominal

Unitário das Debêntures da Primeira Série e da (b) primeira parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, vencidas em 14 de agosto de 2023; (ii) a prorrogação da incorporação da Remuneração prevista para 14 de agosto de 2023 para a Primeira Série e para a Segunda Série, para a data a ser decidida na AGD citada abaixo no item (iii); (iii)

a designação de data para realização da AGD para deliberação do Debenturista acerca da reestruturação do cronograma de pagamento das parcelas de Valor Nominal Unitário e incorporação da Remuneração das Debêntures vencidas em 14 de agosto de 2023, devendo a AGD ser realizada até o dia 11 de janeiro de 2024; (iv) a prorrogação da data limite de 13 de outubro de 2023 para celebração de aditamento a Escritura de Emissão para o dia 11 de janeiro de 2024; e (v) autorização ao Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, que pudessem realizar todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas nos termos acima. Veja na íntegra:

[AGD 13.10.2023](#)

Em 18 de dezembro de 2023 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD 18.12.2023”) em que foi deliberada e aprovada: (i) a retificação do subitem “(i)” do item “5. DELIBERAÇÕES” da AGD 13.10.23; e (ii) a ratificação dos demais atos deliberados na AGD 13.10.23. Veja na íntegra:

[AGD 18.12.2023](#)

Em 11 de janeiro de 2024 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD 11.01.2024”) em que foi deliberada e aprovada: (i) a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias corridos a contar da AGD 11.01.2024, a não declaração do Vencimento Antecipado automático da Emissão em razão do não pagamento da (a) primeira e segunda parcelas do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série; da (b) primeira e segunda parcelas do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, vencidas em 14 de agosto de 2023 e 13 de dezembro de 2023, respectivamente; da (c) segunda parcela de Remuneração da Primeira Série e da (d) primeira parcela de Remuneração da Segunda Série vencida em 13 de dezembro de 2023, condicionada ao pagamento de Pagamento Extraordinário; (ii) a prorrogação da incorporação da Remuneração prevista para 14 de agosto de 2023 para a Primeira Série e para a Segunda Série, para a data a ser decidida na AGD citada abaixo no item (iii) a seguir; (iii) a designação de data para realização de nova AGD para deliberação, pelo Debenturista, acerca da reestruturação do cronograma de pagamento das parcelas de Valor Nominal Unitário e incorporação da Remuneração das Debêntures vencidas em 14 de agosto de 2023, onde a AGD deveria ser realizada até o dia 10 de abril de 2024; (iv) a prorrogação da data limite de 11 de janeiro de 2024 para celebração de aditamento a Escritura de Emissão para o dia 10 de abril de 2024; e (v) a autorização ao Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, a realizar todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas nos termos da AGD 11.01.2024. Veja na íntegra:

[AGD 11.01.2024](#)

Em 09 de abril de 2024 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD 09.04.2024”) em que foi deliberada e aprovada: (i) a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de realização da AGD 09.04.2024, a não declaração do Vencimento Antecipado automático da Emissão em razão do não pagamento da (a) primeira e segunda parcelas do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série; da (b) primeira e segunda parcelas do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, vencidas em 14 de agosto de 2023 e 13 de dezembro de 2023, respectivamente; da (c) segunda parcela de Remuneração da Primeira Série; e da (d) primeira parcela de Remuneração da Segunda Série vencida em 13 de dezembro de 2023; (ii) a prorrogação da incorporação da Remuneração prevista para 14 de agosto de 2023 para a Primeira Série e para a Segunda Série, para a data a ser decidida na AGD citada abaixo no item (iii); (iii) a designação de data para realização de nova AGD para deliberação, pelo Debenturista, acerca da reestruturação do cronograma de pagamento das parcelas de Valor Nominal Unitário e incorporação da Remuneração das Debêntures vencidas em 14 de agosto de 2023, devendo a AGD ser realizada até o dia 08 de junho de 2024; (iv) a prorrogação da data limite de 10 de abril de 2024 para celebração de aditamento a Escritura de Emissão para o dia 08 de junho de 2024; (v) a prorrogação da data limite para preparar e divulgar cópia das DFs 2023, devendo estas serem entregues até o dia 08 de junho de 2024; e (vi) a autorização o Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, a realizar todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas nos termos da AGD 09.04.2024. Veja na íntegra:

[AGD 09.04.2024](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES¹

1ª Série:

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Trustee DTVM não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2023	R\$1,07627907	R\$0,00662669	R\$1,08290576	R\$ 86.632.461,10
31/12/2022	R\$1,10089984	R\$0,00898335	R\$1,10988319	R\$ 88.790.654,95

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
80.000.000	-	-	80.000.000

2ª Série:

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2023	R\$0,95625000	R\$0,00588767	R\$0,96213767	R\$ 76.971.013,60
31/12/2022	R\$1,16565808	R\$0,00951178	R\$1,17516986	R\$ 94.013.588,76

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
80.000.000	-	-	80.000.000

EVENTOS REALIZADOS 2023*

No exercício de 2023 não ocorreram os eventos de resgate, remuneração, amortização, conversão e repactuação.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer do exercício de 2023 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão, exceto em relação:

- (a) Entrega das Demonstrações Financeiras Padronizadas 2023.

Tendo em vista o descumprimento listado acima, este Agente Fiduciário notificou o Debenturista, o qual deveria cumprir a obrigação até o dia 09 de abril de 2024, está por sua vez solicitou ao Debenturista prazo adicional para entrega das Demonstrações Financeiras Padronizadas 2023, tendo sido deliberada a prorrogação, até o dia 08 de junho de 2024, do prazo para entrega das Demonstrações Financeiras Padronizadas 2023 conforme disposto na AGD 09.04.2024.

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, informamos que este Agente Fiduciário não atuou, no decorrer do exercício de 2023 e não atua, em outras emissões de valores mobiliários do próprio emissor, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

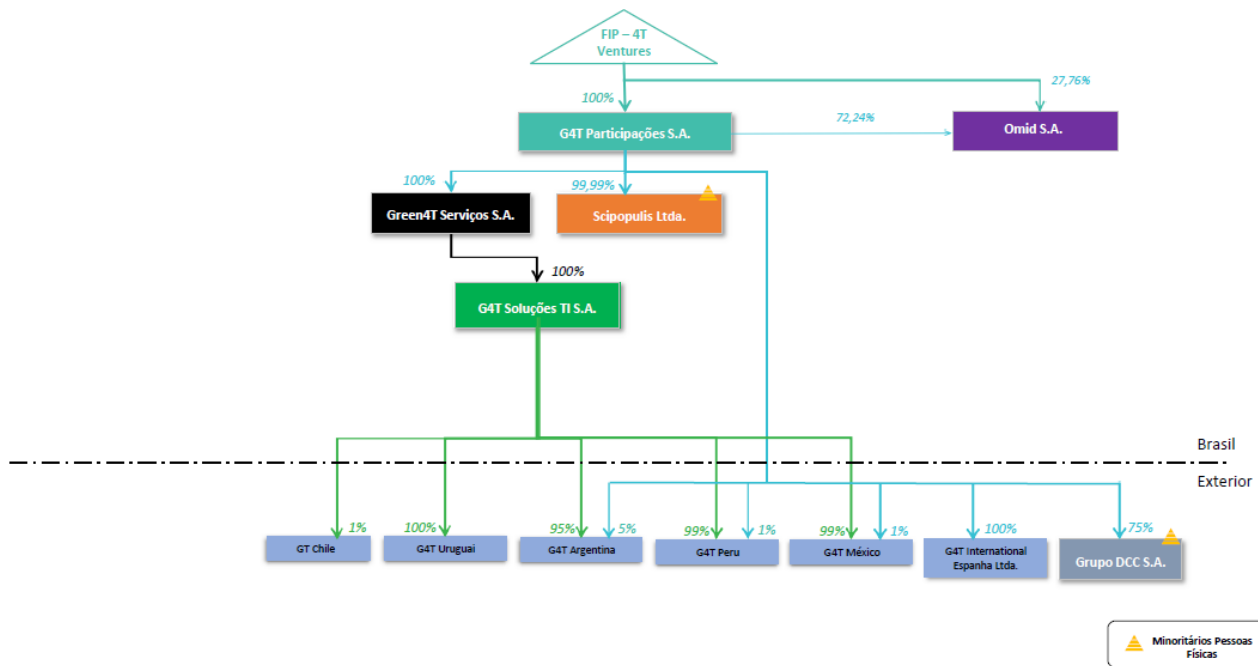
Não foi atribuída classificação de risco à presente emissão.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Em 01 de março de 2023 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária ("AGE 01.03.2023") em que foi deliberada, dentre outros itens: (i) a alteração da sede da Emissora para a cidade de Barueri; (ii) a alteração da razão social da Emissora para "Green Serviços S.A."; e (iii) a alteração do objeto social da Emissora.

ORGANOGRAMA

Em 06 de março de 2024 recepcionamos da Emissora o organograma atualizado, conforme abaixo:



DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Não foi possível destacar as demonstrações financeiras da Emissora pois tais documentos não foram recepcionados, pelo Agente Fiduciário, até o fechamento deste relatório.

ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS

Informamos que não há previsão de cálculo de Covenants e limites financeiros para a presente emissão.

GARANTIA

Nos termos do inciso X, art. 11 e inciso X, art. 15, ambos da Resolução CVM nº. 17, de 09 de fevereiro de 2021, limitadas as obrigações estipuladas na Escritura de Emissão, informamos que as debêntures são da espécie real, com garantia adicional fidejussória, representada por:

- (a) A alienação fiduciária das quotas de emissão da Green4T Soluções TI Ltda., de titularidade da Emissora ("AF Ações Green4T Soluções").

A AF Ações Green4T Soluções foi devidamente constituída por meio da celebração do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia ("Contrato AF Ações Green4T"), entre Green4T Soluções TI Ltda., a Emissora e este Agente Fiduciário, em 13 de dezembro de 2018, tendo sido o Contrato AF Ações Green4T registrado perante o 3º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, bem como constar no respectivo contrato social, sendo que a mesma permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na AF Ações Green4T Soluções e na Escritura de Emissão, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato AF Ações Green4T Soluções e na Escritura de Emissão não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas. Veja versão consolidada na íntegra na íntegra:

[3º ADT Contrato AF Ações Green4T](#)

- (b) A alienação fiduciária das quotas de emissão da Aceco TI Ltda., de titularidade da Emissora ("AF Quotas Aceco").

A AF Quotas Aceco foi devidamente e inicialmente constituída por meio da celebração do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, considerando que a época a Aceco TI Ltda. era uma S.A., e posteriormente aditado, ("Contrato AF Quotas Aceco"), entre Auckland Participações S.A., até então alienante fiduciária, a Aceco TI Ltda., até então Aceco TI S.A., a Emissora e este Agente Fiduciário, em 13 de dezembro de 2018, tendo sido o Contrato AF Quotas Aceco registrado perante o Registro de Títulos e Documentos da cidade de Embu das Artes e o 3º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, aditado em 28 de maio de 2021, em razão da alteração do

tipo societário da ACECO TI de Ltda. para S.A., em 28 de abril de 2022, tendo em vista a 4T VENTURES - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGICA ter passado a ser a detentora das quotas da Aceco TI Ltda. e por fim aditado em 1º de dezembro de 2022 substituição do anexo com a descrição das Obrigações Garantidas, tendo sido os aditamentos registrados perante os Registros de Títulos e Documentos da sede das partes, bem como constar no respectivo contrato social, sendo que esta permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na AF Quotas Aceco e na Escritura de Emissão, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato AF Quotas Aceco e na Escritura de Emissão não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas. Veja versão consolidada na íntegra na íntegra:

[3º ADT Contrato AF Quotas Aceco](#)

- (c) A alienação fiduciária das ações de emissão da Emissora, de titularidade da Green4t Participações S.A. ("AF ações Innovative").

A AF Ações Innovative foi devidamente constituída por meio da celebração do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia ("Contrato AF Ações Innovative"), entre Green4t Participações S.A., a Emissora e este Agente Fiduciário, em 1º de dezembro de 2022, tendo sido o Contrato AF Ações Innovative registrado perante o 3º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, sendo que permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na AF Ações Innovative e na Escritura de Emissão, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato AF Ações Innovative e na Escritura de Emissão não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas. Veja na íntegra:

[Contrato AF Ações Innovative](#)

- (d) Fianças prestadas por Green4T Participações S.A., Green4T Soluções TI S.A. e Aceco TI Ltda. ("Fianças")

As Fianças foram devidamente constituídas por meio da celebração do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos da Emissora ("Escritura de Emissão"), entre a Green4T Soluções TI Ltda., a Aceco TI Ltda., a Emissora e este Agente Fiduciário, em 13 de dezembro de 2018, conforme posteriormente aditada, tendo sido a Escritura de Emissão registrada perante o Registro de Títulos e Documentos da cidade de Embu das Artes, o 3º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo e a JUCESP, sendo que permanecem exequíveis dentro dos limites estabelecidos na Escritura de Emissão. Cabe ressaltar que não foi possível averiguar a sua suficiência, considerando a ausência de disponibilidade das Demonstrações Financeiras das Fiadoras*.

As fianças podem ser afetadas pela existência de dívidas das garantidoras, de natureza fiscais, trabalhistas e com algum tipo de preferência, sua análise não contempla análise de todo o passivo das garantidoras.

*Até a data de fechamento deste relatório, não haviam sido enviadas as demonstrações financeiras das Fiadoras, entretanto, a falta da entrega não acarreta nenhum descumprimento pela Emissora.

FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS

Não foi atribuída a constituição de fundos de amortização ou quaisquer outros tipos de fundos à presente emissão.

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea "b" da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e inciso XII do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito de interesses que nos impeça de continuar a exercer a função. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, abril de 2024.

 **TRUSTEADO**

"Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, alínea "b" da Lei nº 6.404 de dezembro de 1.976 e do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário"

RELATÓRIO ANUAL 2023

"As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture"

"O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2023 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização"